LEI Nº 017 / 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAIANA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM OBJETIVO DE INGRESSAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIANA, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Caiana, com fundamento na Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Caiana a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Município de Caiana autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º - Fica o Município de Caiana autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário , a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro – Fica o Município de Caiana autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamento suplementar.

Parágrafo Segundo – A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentais a que se refere o artigo 165 da Constituição Federal, par que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

CAIANA/MG, 19 de agosto de 2005

SEBASTIÃO DE SALES RODRIGUES
Prefeito Municipal